



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº. 2/2018

Fixa a abrangência territorial de cada região administrativa e estabelece a distribuição dos cargos efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições constantes do art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 15/96,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os cargos efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância estratégica de suprir, assim que possível, a grande carência de servidores efetivos em todos os órgãos da Instituição, em especial no interior do Estado de Alagoas;

RESOLVE fixar a abrangência territorial de cada região administrativa e distribuir os cargos efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas:

Art. 1º São regiões administrativas do Ministério Público do Estado de Alagoas:

I – Região 01 – MACEIÓ (Comarca de Maceió);

II – Região 02 – ARAPIRACA (Comarcas de Arapiraca, Limoeiro de Anadia, Taquarana, Feira Grande, Girau do Ponciano, Traipu e Batalha);

III – Região 03 – PENEDO (Comarcas de Penedo, Piaçabuçu, Coruripe, Igreja Nova, São Sebastião, Porto Real do Colégio e São Brás);

IV – Região 04 – DELMIRO GOUVEIA (Comarcas de Delmiro Gouveia, Água Branca, Mata Grande, Piranhas, São José da Tapera e Pão de Açúcar);

V – Região 05 – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Comarcas de Palmeira dos Índios, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Viçosa, Cajueiro, Capela, Atalaia, Maribondo e Igaci);

VI – Região 06 – RIO LARGO (Comarcas de Rio Largo, Satuba, Pilar, Messias, Paripueira,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Passo de Camaragibe, São Luiz do Quitunde, Porto de Pedras, Porto Calvo e Maragogi);

VII – Região 07 – SANTANA DO IPANEMA (Comarcas de Santana do Ipanema, Cacimbinhas, Major Izidoro, Olho d'Água das Flores, Maravilha e Canapi);

VIII – Região 08 – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (Comarcas de São Miguel dos Campos, Campo Alegre, Teotônio Vilela, Junqueiro, Marechal Deodoro, Anadia e Boca da Mata);

IX – Região 09 – UNIÃO DOS PALMARES (Comarcas de União dos Palmares, São José da Lage, Murici, Joaquim Gomes, Flexeiras, Matriz do Camaragibe, Colônia Leopoldina e Novo Lino).

Art. 2º Os cargos efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas serão distribuídos do seguinte modo (tipo de cargo, região administrativa e número de cargos por região):

1 – Analista do Ministério Público – Administrador de Banco de Dados: Maceió (01);

2 – Analista do Ministério Público – Administrador de Redes: Maceió (03);

3 – Analista do Ministério Público – Área de Comunicação Social: Maceió (03);

4 – Analista do Ministério Público – Área Jurídica: Maceió (36), Arapiraca (04), Penedo (03), Delmiro Gouveia (02), Palmeira dos Índios (02), Rio Largo (02), Santana do Ipanema (02), São Miguel dos Campos (02), União dos Palmares (02);

5 – Analista do Ministério Público – Desenvolvimento de Sistemas: Maceió (05);

6 – Analista do Ministério Público – Gestão Pública: Maceió (27), Arapiraca (01), Penedo (01), Delmiro Gouveia (01), Palmeira dos Índios (01), Rio Largo (01), Santana do Ipanema (01), São Miguel dos Campos (01), União dos Palmares (01);

7 – Assistente Social: Maceió (03);

8 – Auditor do Ministério Público: Maceió (06);

9 – Biblioteconomista: Maceió (01);

10 – Contador: Maceió (01);

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

11 – Psicólogo: Maceió (03);

12 – Técnico do Ministério Público: Maceió (34), Arapiraca (05), Penedo (03), Delmiro Gouveia (03), Palmeira dos Índios (03), Rio Largo (03), Santana do Ipanema (03), São Miguel dos Campos (03), União dos Palmares (03);


13 – Técnico do Ministério Público – Área de Tecnologia da Informação: Maceió (11), Arapiraca (1).

Art. 3º A lotação específica em cada região administrativa e a remoção de servidores efetivos serão disciplinados por ato desta Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 4º Ficam revogados os Atos PGJ n. 12/2011 e 6/2012 e as demais disposições contrárias.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de março de 2018.


Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Provinciando, publicado no Diário Oficial edição

do dia 25 / 03 / 18


Cab/PGJ
Nilton Júnior
GAB. PGJ